

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL Nº 3/2017

Seleção de Bolsistas Prosuc/Capes e FUPF para candidatos às vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos – Ingresso 2018

1 PREÂMBULO

- **1.1** A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes), e da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.
- **1.2** O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa e obedece ao previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes.
- **1.3** As inscrições estarão abertas entre 2 de outubro de 2017 (8h) e 17 de novembro de 2017 (17h) e são exclusivas para os candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos com ingresso em 2018/I (Edital PPGAgro 2/2017).

2 MODALIDADES DE AUXÍLIO

As modalidades de apoio passíveis de concessão são as seguintes:

I. Modalidade I/ Prosuc/Capes

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação.
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II. Modalidade II/Prosuc/Capes

a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

III. Taxa FUPF: isenção parcial (50%) ou integral (100%) das taxas escolares.

3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 Bolsas e Taxas Prosuc/Capes

Será exigido do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;

- III. quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria nº 149/2017 da Capes;
- IV. não acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V. não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VII. firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VIII. ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- VIX. apresentar, durante a vigência do benefício, documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado.
- X. Os bolsistas Prosuc/Capes poderão exercer atividades remuneradas, conforme Portaria Capes/Cnpg Nº 1, de 15 de julho de 2010, de, no máximo, quatro (4) horas semanais.
- XI. Para os alunos contemplados com Modalidade II Prosuc/Capes será permitido vínculo empregatício ou atividade autônoma.

A inobservância dos requisitos desses itens enseja cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

3.2 Taxa FUPF

A concessão e manutenção das taxas FUPF será regulamentada pela Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

4 DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- **4.1** Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite máximo de vigência normal dos cursos do PPGAgro a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e se atendidas as seguintes condições:
- I. desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando de acordo com as normas do Programa e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- II. persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da Capes e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados para o recebimento dos benefícios são improrrogáveis.

5 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

- 5.1 Os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados de acordo com o previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes e da Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.
- 5.2 A Comissão de Bolsas pode cancelar os benefícios, em qualquer tempo de sua vigência, se o aluno apresentar desempenho acadêmico inadequado, relativo às disciplinas cursadas,

frequência às aulas, postura no ambiente acadêmico e efetividade no cumprimento das tarefas relativas ao projeto de dissertação ou tese.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO APOIO

Os candidatos deverão solicitar a forma de apoio pretendida mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

- I. Formulário de Inscrição (Apêndice I);
- II. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou contrato temporário para pleitear a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice II);
- III. Declaração de dedicação exclusiva ao curso no caso de postular a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice III);
- V. Cópia do comprovante de residência.
- **6.1** Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (Campus I da UPF/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/Prédio G3), ou postados nos correios, na modalidade Sedex, até o dia 17 de novembro de 2017, para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária Universidade de Passo Fundo Campus I - Bairro São José - BR 285 Passo Fundo, RS CEP 99052-900

- **6.2** Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo.
- **6.3** Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;
- **6.4** O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos ou de correios.

7. JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1** A seleção dos candidatos para fins de concessão das formas de apoio de que trata este Edital será realizada mediante critérios que priorizam o mérito acadêmico (Portaria Capes nº 149), e em conformidade com o Edital PPGAgro 2/2017.
- **7.2** O julgamento do processo seletivo de que trata este Edital será divulgado concomitantemente à divulgação do Edital PPGAgro 2/2017.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da Bolsa ou da Taxa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes nº 149/2017) e Regimento do Programa.

8.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, que deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, o relatório de suas atividades, para verificação da Capes (Portaria Capes nº 149/2017) e do CPG.

9 ACEITAÇÃO DA FORMA DE APOIO

Até 8 de janeiro de 2018, às 17h, o candidato deverá se manifestar quanto ao aceite do benefício concedido e intenção de confirmação de matrícula, por e-mail (ppgagro@upf.br), sob pena de perder o apoio.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGAgro, UPF e PROSUC/Capes.
- **10.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.
- 10.3 As bolsas e taxas não geram vínculo empregatício com a instituição.
- **10.4** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação ou tese deverão mencionar o apoio PROSUC/Capes e UPF.
- **10.5** Não caberá recurso à Comissão de Bolsas a respeito da concessão das formas de apoio.
- **10.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.
- **10.7** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8171 ou pelo *e-mail* ppgagro@upf.br.

Passo Fundo, 2 de outubro de 2017.

Programa de Pós-Graduação em Agronomia Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária Universidade de Passo Fundo

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso:	() Mestrado	() Doutorado
Benefício pretendido:	` '	C/Capes Modalidade I C/Capes Modalidade II
Nome do candidato:		
Telefone:		E-mail:
Endereço:		
CPF:		
Possuo vínculo emprega Desenvolvo atividade rel Descrição da atividade p	munerada sem registi	n () não ro ou vínculo formal: () sim () não
Nome do empregador ou	u contratante:	
Situação salarial quando	() integral o em afastamento inte) sem salário no? () sim () na	() parcial: horas semanais egral ou parcial da empresa em que trabalha:
Horas semanais destina	das ao curso pretendi	lido:
	<u>Decla</u>	<u>aração</u>
() Declaro ter vínculo et() Declaro ter disponibil() Declaro ter disponibil() Declaro que não me	mpregatício com a Ur lidade de dedicação ir lidade parcial ao Curs encontro aposentado ou ciente das dispos	so de, pelo menos,horas semanais diurnas; o ou em situação equiparada; sições e compromissos expressos no presente
Assinatura		
Local e data		

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU CONTRATO TEMPORÁRIO

Eu,	,	brasileiro(a),
residente	na	., CPF
nº	, declaro não possuir vínculo empregatício	de qualquer
natureza ou	exercer atividade remunerada, ainda que sem registro ou vír	nculo formal,
incluindo trat	balhos temporários em períodos específicos do ano.	
Assin	natura	
	Local e data	

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CURSO

Eu,brasileiro(a),
residente na, CPF
n^{o} , declaro minha intensão de dedicação exclusiva ao
curso de, se for contemplado com a modalidade Bolsa
PROSUC/Capes. Assumo o compromisso de não desenvolver trabalhos remunerados no
turno diurno entre segunda e sexta-feira, período este que será dedicado exclusivamente às
atividades acadêmicas, científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos
cursos de graduação, de acordo com o planejamento realizado pelo meu orientador.
Comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas do PPGAgro quaisquer alterações que
possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.
Assinatura
Local e data